

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**Modalidade à Distância**

**Sandro Pedro Rizzi Dri**

**CONTROLE INTERNO: UMA IMPORTANTE FERRAMENTA NA**  
**GESTÃO PÚBLICA DE NOVA HARTZ**

**Porto Alegre**

**2015**

Sandro Pedro Rizzi Dri

**CONTROLE INTERNO: UMA IMPORTANTE FERRAMENTA NA  
GESTÃO PÚBLICA DE NOVA HARTZ**

Trabalho de Conclusão de Curso,  
apresentada ao Curso de Especialização  
em Gestão Pública Municipal-  
modalidade a distância da Universidade  
Federal do Rio Grande do Sul como  
requisito para a obtenção do título de  
especialista.

Orientador: Prof. Me. Odair Gonçalves

**Porto Alegre**

**2015**

Sandro Pedro Rizzi Dri

**CONTROLE INTERNO: UMA IMPORTANTE FERRAMENTA NA  
GESTÃO PÚBLICA DE NOVA HARTZ**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal – modalidade a distância da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do título de especialista.

Aprovado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof.

---

Prof

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho a todos os servidores comprometidos com a melhoria contínua no serviço público, em prestar um serviço de qualidade, com ética e transparência.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos aqueles que ajudaram na construção deste trabalho, especialmente:

A Deus acima de tudo, pelo dom da vida e por estar sempre presente em todos os momentos da minha vida, e nas dificuldades soube conservar minha fé.

À minha esposa Ana e meu filho Alexandre, pela dedicação e compreensão, quando na minha ausência, superaram a saudade e demonstraram todo apoio e carinho.

A meu filho Marco Antônio (*in memoriam*), pelo seu exemplo, que mesmo nos percalços da vida, nunca parou de sonhar;

À tutora Patricia Tometich, pela paciência, agilidade e orientações na construção deste.

A meu orientador, Professor Me. Odair Gonçalves, pela sua sabedoria em mostrar-me o caminho correto a seguir na execução deste trabalho.

Aos professores e tutores do curso que, mesmo a distância, souberam transmitir conhecimentos.

Ao prefeito de Nova Hartz pela disponibilidade das informações.

Ao Governo Federal, na figura da Universidade Aberta do Brasil e à UFRGS pelo incentivo e oferecimento do Curso de Gestão Pública Municipal.

*“Talvez não tenha conseguido fazer o melhor, mas lutei para que o melhor fosse feito. Não sou o que deveria ser, mas Graças a Deus, não sou o que era antes”. (Marthin Luther King)*

## RESUMO

A gestão pública municipal passa por grandes transformações nos últimos anos, principalmente na forma de gerir o negócio público, pois requer mais controle e transparência nas ações do gestor público. A Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade do Controle Interno nos entes da federação, e a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, regulamentou a necessidade desses controles. Este trabalho teve como objetivo verificar se o Controle Interno pode ser uma ferramenta eficiente na prevenção e correção de ações irregulares para o gestor público de Nova Hartz. Para alcançar este objetivo, primeiramente procedeu-se com uma pesquisa bibliográfica sobre o assunto. Na sequência, buscou-se descrever os instrumentos utilizados e a rotina de atuação do Controle Interno no município, e relacionar essa atuação com o determinado pela legislação. Também foi aplicado um questionário, entre os secretários municipais e diretores de cada secretaria, com o objetivo de pesquisar sobre a opinião e o nível de conhecimento desses agentes públicos, referente ao Controle Interno do município. Após a aplicação do questionário, as respostas foram colocadas em um quadro para facilitar a análise dos dados. A análise permitiu concluir que o Controle Interno de Nova Hartz está estruturado em conformidade com o determinado pela legislação, e pelas respostas do questionário, percebeu-se que a maioria está comprometida com a importância do Controle Interno para a administração pública municipal.

**Palavras-chave:** Controle Interno – ferramenta – gestor público.

## ABSTRACT

The city public administration passes for big transformations in the last few years, mainly in the form of managing the public business, it requires more control and transparency in the public manager actions. The federal constitution of 1988 instituted the obligation of the Internal Control in the entities of the federation, and the fiscal responsibility law regulated the needs of those controls. The goal of the present work was to check if the Internal Control can be an efficient tool in the prevention and correction of irregular deeds for the public manager of New Hartz. To achieve this goal, first a bibliographical research on the subject was done. After that we seek to describe the used instruments and routine in the performance of the Internal Control in the city, and to relate this performance with what is determined by the law. Also a questionnaire was applied to the municipal secretaries and directors of every department, with the goal of knowing about the opinion and the level of knowledge of these public agents, referring to the Internal Control of the city. After the application of the quiz, the answers were put on a chart to facilitate the analysis of the data. The analysis lead to conclude that the Internal Control of New Hartz is structured according to what is determined by legislation, and with the answers of the questionnaire we noticed that most are compromised to the public municipal administration.

**Keywords:** Internal Control – tool – public mager

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Origem da receita arrecadada em 2014.....	27
Gráfico 2 - Evolução das receitas de 2010 a 2014.....	27
Gráfico 3 - Receita do município – 1º bimestre de 2015.....	28
Quadro 1 - Quantidade de relatórios emitidos pelo CI.....	30
Quadro 2 - Quantidade de Atas redigidas pela UCCI.....	31
Quadro 3 - Normas Internas implantadas.....	32
Quadro 4 - Quantidade de memorandos emitidos pelo CI.....	33
Quadro 5 - Resultado do questionário aplicado.....	35



## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AI – Auditoria Interna

CF – Constituição Federal

CI – Controle Interno

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

NI – Norma Interna

SCI – Sistema de Controle Interno

TCE – Tribunal de Contas do Estado

TCU – Tribunal de Contas da União

UCCI – Unidade Central do Controle Interno

## SUMÁRIO

	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>1.</b>	<b>O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.....</b>	<b>13</b>
1.1	DEFINIÇÃO DE CONTROLE INTERNO.....	13
1.2	A OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.....	13
1.3	O CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ.....	17
1.3.1	<b>As Funções do Sistema de Controle Interno no Município.....</b>	<b>18</b>
1.3.2	<b>O Controle Interno como ferramenta eficiente para a Administração Pública.....</b>	<b>20</b>
<b>2</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>22</b>
2.1	MÉTODOS APLICADOS NA PESQUISA.....	22
2.2	INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA COLETA DE DADOS.....	22
2.3	A APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA PESQUISA.....	24
2.4	A ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS.....	24
<b>3</b>	<b>APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS.....</b>	<b>26</b>
3.1	O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ.....	26
3.2	A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO.....	28
3.3	A ROTINA DO CONTROLE INTERNO.....	29
3.3.1	<b>Auditorias Realizadas.....</b>	<b>29</b>
3.3.2	<b>Atas de Reuniões.....</b>	<b>31</b>
3.3.3	<b>Normas Internas.....</b>	<b>31</b>
3.3.4	<b>Memorandos Internos.....</b>	<b>33</b>
3.3.5	<b>Manifestação e Parecer do Controle Interno.....</b>	<b>33</b>
3.4	O QUESTIONÁRIO APLICADO.....	35
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>40</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>42</b>
	<b>APÊNDICE – QUESTIONÁRIO APLICADO.....</b>	<b>44</b>

## INTRODUÇÃO

Historicamente, tem-se conhecimento de que alguns gestores municipais fazem vultosos investimentos em determinadas áreas, direcionados, muitas vezes, a atender interesses específicos de seu reduto eleitoral. Tal prática, repetidamente, costuma comprometer o orçamento do município e inviabilizar novos investimentos.

Com a promulgação da Constituição de 1988, foram previstos limites para os gastos públicos, e a aprovação da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que regulamentou as responsabilidades e obrigações dos gestores quanto à transparência dos gastos e investimentos públicos, reforçou mais ainda o controle dos gastos.

Nesse contexto, o Controle Interno (CI) surgiu como uma ferramenta importante para o gestor público municipal na fiscalização do cumprimento das obrigações legais, tanto as corretivas quanto as preventivas de suas ações. Mas mesmo com a regulamentação e instituição do CI, percebe-se que muitos agentes públicos, tanto gestores como servidores, veem com restrição ou, muitas vezes, como uma ameaça, as ações do CI dentro da instituição.

O CI, dentro da instituição municipal, serve como ferramenta que pode auxiliar o gestor na correta aplicação dos instrumentos gerenciais dos bens públicos e no cumprimento das obrigações legais, evitando, em muitos casos, apontamentos da auditoria externa exercidas pelos Tribunais de Contas, pois atua com ações periódicas de auditorias, nas diversas áreas e setores, através da emissão de pareceres e relatórios, apontando as inconformidades encontradas, bem como as recomendações sugeridas para sanar tais divergências.

Embasado nas fontes bibliográficas a respeito do assunto, e partindo do princípio da relevância do controle interno para o administrador municipal, fez-se um estudo de caso no Município de Nova Hartz sobre a importância do controle interno como ferramenta para o gestor público municipal, com uma pesquisa descritiva sobre o assunto, avaliando o grau de conhecimento dos secretários municipais e diretores das secretarias com relação ao CI e suas ações para o gestor público municipal.

Também se buscou investigar as determinações do gestor municipal em relação às recomendações encaminhadas pelo CI, através da verificação do acervo

dos documentos arquivados na instituição, bem como se as ações do CI condizem com o determinado na legislação pertinente.

Assim, esse trabalho teve como objetivo geral a verificação da correta execução das atribuições da Comissão do CI e se o mesmo pode ser uma ferramenta eficiente na prevenção e correção de ações irregulares para o gestor público municipal de Nova Hartz, buscando responder o seguinte questionamento: Como o CI pode ser uma ferramenta eficiente para o gestor público municipal de Nova Hartz, na prevenção e correção de ações irregulares?

Para isso, traçaram-se os seguintes objetivos específicos: A) Pesquisar a opinião e o nível de conhecimento dos agentes públicos sobre CI; B) Descrever os instrumentos utilizados e a rotina de atuação do CI no município; C) Relacionar a atuação do CI municipal com o determinado pela legislação específica.

Diante dos dados coletados através dos questionários respondidos pelos agentes públicos, em nível de chefia (Secretários e Diretores), foi traçado um perfil do conhecimento e interesse sobre as ações do CI na Prefeitura Municipal de Nova Hartz. E com a revisão bibliográfica e verificação de documentos do acervo da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), comparou-se as ações do CI com a determinação das legislações pertinentes ao assunto.

A viabilidade do presente estudo se concretizou pela oportunidade de poder colaborar com o debate sobre o assunto de atuação do CI municipal, sem a pretensão de esgotá-lo por inteiro, por isso foi direcionado e limitado a um município de pequeno porte, com suas limitações e dificuldades.

Este trabalho foi estruturado em três capítulos, além desta parte introdutória. No primeiro capítulo, foi abordada a conceituação do Controle Interno, com uma pesquisa bibliográfica, identificando as legislações que definem a obrigatoriedade da instituição do CI, bem como as resoluções determinadas pelo TCE/RS, um histórico sobre a implantação do CI municipal e a legislação municipal que o regulamenta.

No segundo capítulo, foram apresentados os procedimentos metodológicos da pesquisa, com um estudo de caso no Município de Nova Hartz, sobre a estrutura e atuação do CI no município, através da verificação documental e da legislação pertinente, fazendo um comparativo com as exigências legais.

No terceiro capítulo foi apresentada a análise dos resultados encontrados, através da coleta dos dados. Também foi apresentado um estudo sobre a percepção dos secretários e diretores municipais sobre as ações do CI, através da coleta das informações na aplicação de um questionário, distribuído para estes servidores, escolhidos por se tratar de servidores em nível de chefia.

Por fim, são apresentadas as conclusões e as sugestões, para que possam contribuir, de alguma forma, com a gestão pública de Nova Hartz, na adequação e melhorias do CI municipal.

## 1. O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Este capítulo refere-se sobre a bibliografia do controle interno municipal, abordando seu conceito, suas obrigações e funções, a legislação que o disciplina a nível federal, estadual e municipal, incluindo as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul sobre o assunto. E na sequência, trata-se sobre a instituição do CI no município de Nova Hartz, passando pela lei que o instituiu, suas alterações e regulamentação.

### 1.1 DEFINIÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Controle Interno na administração pública, segundo Souza, é um órgão fiscalizador e que visa controlar, vigiar e disciplinar o setor público. Objetiva proteger o que é do povo e assessorar o administrador público (SOUZA, 2006, P.20).

O TCE/RS, em sua Resolução nº 936/2012, especificamente no artigo 2º, define claramente os conceitos de CI, SCI, UCCI e Auditoria Interna (AI):

**Art. 2º** Para efeitos desta Resolução, consideram-se:

**I** – controle interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotado pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**II** – sistema de controle interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;

**III** – unidade central de controle interno (UCCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno;

**IV** – auditoria interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

É importante salientar, com base nos conceitos acima referenciados, que as ações do CI devem ser pautadas sempre na observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, podendo ser acrescentado ainda, os princípios da razoabilidade e economicidade.

### 1.2 A OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

As exigências de controles vêm aumentando progressivamente com o passar dos tempos, quer nas empresas privadas ou públicas. Nas instituições públicas

municipais, na qual este estudo foi direcionado, são notórias as exigências legais que disciplinam as ações de gestão e governo, com obrigações e transparência na prestação de contas para a população.

O CI já era mencionado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus artigos 75 a 80, mas se restringia basicamente as funções contábeis do município:

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

Art. 78. Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art. 79. Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no inciso III do artigo 75.

Parágrafo único. Esse controle far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 80. Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim.

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tornou-se explícita a exigência constitucional do Sistema de Controle Interno nos municípios, em que os artigos 31, 70 e 74 da Carta Magna fazem referência da obrigatoriedade e responsabilidade do CI no município.

No artigo 31 da CF, é disciplinado sobre a fiscalização do município, mediante controle externo, será exercido pelo poder Legislativo Municipal com o auxílio dos Tribunais de Contas e pelo SCI do poder Executivo Municipal:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º - É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

A responsabilidade do CI não se restringe apenas à fiscalização contábil, financeira e orçamentária, mas vai além, com uma fiscalização operacional e patrimonial das ações das entidades públicas diretas e indiretas, sempre pautadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, conforme explicitado no artigo 70 da CF:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

A CF, no seu artigo 74, deixa bem clara a responsabilidade e as funções do CI dentro da instituição, chegando o responsável a responder solidariamente por alguma irregularidade ou ilegalidade que tenha tomado conhecimento e não for comunicado ao TCU:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

A Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, também impõe a obrigatoriedade ao SCI na



fiscalização ao cumprimento desta norma, e delega poderes ao Tribunal de Contas para responsabilizar e punir os administradores que descumprirem a lei.

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

O TCE/RS, com base nos artigos 31, 70 e 74 da CF e da LRF, publicou a Resolução nº 936/12 de 13/03/2012, visando estabelecer regramento específico e dispor sobre normas gerais voltadas à efetiva implementação e ao constante aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno no âmbito municipal, no qual permite uma fiscalização mais eficaz sobre a Gestão Pública, em consonância com as Leis superiores. Também dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do SCI municipal, contribuindo para uma eficiente fiscalização sobre a gestão administrativa, financeira e patrimonial do respectivo município.

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre as diretrizes que devem orientar o sistema de controle interno municipal, visando ao aperfeiçoamento da fiscalização procedida pelas unidades centrais de controle interno, em especial sobre a gestão administrativa, financeira e patrimonial do Município respectivo, nos termos do estatuído nos artigos 31 e 74 da Constituição da República. (TCE/RS Resolução 936/2012).

### 1.3 O CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ

O CI foi instituído no município de Nova Hartz através da Lei Municipal nº 797/01 de 19 de junho de 2001, e posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1129/05 de 12 de setembro de 2005. Estas duas leis foram revogadas pela Lei Municipal nº 1460/09 de 14 de dezembro de 2009 e esta, posteriormente, sofreu alterações pelas Leis de nº 1565/11 de 05 de julho de 2011 e nº 1585/11 de 14 de setembro de 2011.

O Regimento Interno (RI) do CI foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018 de 15 de fevereiro de 2010.

Inicialmente, o CI do município era formado por uma comissão, composta por três servidores do quadro efetivo, escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, para exercerem as funções pertinentes a UCCI. As ações do CI eram exercidas esporadicamente, sem uma rotina ou planejamento pré-definido, não existia dedicação exclusiva na função, nem estrutura adequada para a execução dos trabalhos, conforme verificação no acervo de documentos arquivado na UCCI.

O Município de Nova Hartz lançou um concurso no ano de 2008 para o cargo de Controlador Interno, com exigência em formação de curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração, ou Economia, ou Direito (NOVA HARTZ. Edital nº 001/2008).

No ano de 2008, foi chamado e efetivado o candidato que se classificou em primeiro lugar, para dedicação exclusiva na função (NOVA HARTZ. Edital nº 008/2008).

A partir deste ano, até o final de 2011, em que o servidor permaneceu no cargo, foram implantadas várias Normas Internas (NI), em diversos setores e secretarias, com a finalidade de normatizar e reorganizar os procedimentos de trabalho, conforme verificação junto ao SCI.

Desde o início do ano de 2012, até o mês de setembro do ano de 2014, as funções do CI eram exercidas novamente por uma comissão formada por três servidores do quadro efetivo, nomeados pelo Prefeito Municipal, sem dedicação exclusiva na função do CI, o que ocasionou apontamento de não conformidade, auditado pelo TCE/RS (NOVA HARTZ. Portaria nº 119/2012).

A partir de setembro do ano de 2014, conforme Portaria de nº 997/2014, foi nomeado o servidor presidente da comissão do CI, para exercer a função com

dedicação exclusiva ao CI, e os outros membros com dedicação não exclusiva, atendendo dessa forma a determinação do TCE/RS.

Quanto à estrutura física da UCCI, o município disponibilizou, a partir do ano de 2012, uma sala exclusiva para o CI, com equipamentos básicos para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme relato dos integrantes da Comissão do Controle Interno, dessa forma facilitando a organização e planejamento das ações do CI no município.

Atualmente, na estrutura administrativa do município, o CI está vinculado à Secretaria de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, conforme a Lei Municipal nº 1707 de 09 de Janeiro de 2013, artigo 11, parágrafo único.

### **1.3.1 As funções do Sistema de Controle Interno no Município**

As atribuições do CI no município de Nova Hartz estão elencadas na Lei Municipal nº 1460/2009, mais especificamente no seu artigo 2º:

Art. 2.º Entende-se por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de forma integrada, tendo como atribuições:

I – avaliar o cumprimento dos programas, diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual;

II – verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IV – verificar, periodicamente, a observância do limite de despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V – verificar as providências tomadas para condução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;

VI – aferir a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII – verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;

VIII – controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IX – avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e despesa pública;

X – verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

XI – controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;

XII – avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

XIII – verificar a escrituração das contas públicas;

XIV – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos diversos sistemas administrativos;

XV – apreciar os relatórios de gestão fiscal, assinando-os;

XVI – avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo a aplicação dos recursos orçamentários;

XVII – apontar e alertar formalmente a autoridade administrativa, quanto às falhas, atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem em prejuízo ao erário, apuradas através das auditorias, sob pena de responsabilidade solidária, além de indicar as soluções;

XVIII – verificar a implementação das soluções indicadas;

XIX – criar condições para atuação do controle externo, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado – TCE, quanto ao encaminhamento de documentações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

XX – orientar e expedir atos normativos para os Setores e Secretarias;

XXI – participar continuamente de treinamentos, seminários, cursos e palestras que tenham como objetivo o aperfeiçoamento dos membros que fazem parte do Sistema de Controle Interno;

XXII – verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar a observância de todos os dispositivos constitucionais, especialmente os dos relativos ao inciso I a VI, do artigo 59, da Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXIII – verificar através de diversas unidades da estrutura organizacional, a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

XXIV – controlar o uso e guarda dos bens e pertences do Município, efetuado pelos órgãos próprios;

XXV – verificar o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, e de Contabilidade e finanças;

XXVI – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade dos atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais, instaurada pela Administração Pública Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;

XVIII – representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciam danos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XXIX – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

XXX – elaborar seu regimento interno, a ser regulamentado por Decreto do Executivo;

XXXI – desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições;

XXXII – elaborar Normas Internas de Procedimentos para serem aplicadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Essas inúmeras atribuições do SCI estão elencadas na Lei Municipal nº 1460/2009 e regulamentadas no Decreto Municipal nº 018/2010, que é à base do Regimento Interno do CI, demonstrando, além da obrigatoriedade, a enorme responsabilidade que recai sobre o órgão do CI municipal.

Tamanho é a responsabilidade do CI no município, que não é exagero dizer, segundo Cavaleiro e Flores (2007, p.29) que “os controles internos **servem para auxiliar** os gestores públicos na busca de sua missão -[...]”(grifo do autor). Pois as ações do CI podem ser realizadas antes, durante e depois dos atos administrativos, com acompanhamento do planejado e do realizado, verificação da legitimidade dos princípios constitucionais e com garantia de que os dados contábeis sejam fidedignos.

### **1.3.2 O Controle Interno como ferramenta eficiente para a Administração Pública**

A CF/88 no seu artigo 74, inciso II, determina sobre a finalidade do CI, o qual deve comprovar e legalidade e avaliar a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração federal, aqui estendido à esfera municipal, bem como a aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado:

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; (CF/88, Art. 74, inciso II).

Corroborando com as determinações constitucionais, a Lei Municipal nº 1460/09, no seu artigo 1º, explicita sobre os objetivos do SCI no município:

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Nova Hartz/RS, o Sistema de Controle Interno, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (LEI MUNICIPAL 1460/09).

Uma vez que o CI cumprir com as determinações expressas na CF/88, na Resolução 936/2012 do TCE/RS, e suas atribuições constantes na Lei Municipal nº 1460/09, para fins desta pesquisa, ele pode ser considerado como uma ferramenta eficiente para o administrador público municipal, pois estará contemplando todas as secretarias e setores com auditorias e avaliações periódicas, em cada período, emitindo relatórios com as inconformidades encontradas, bem como recomendações

que o gestor público possa usar como ferramenta, para avaliar e determinar melhorias nos diversos setores de sua responsabilidade.

Confirmando esta ideia, Cavalheiro e Flores (2007, p.17) afirmam que o CI é orientado para executar a autoavaliação da administração de ordem gerencial, programática e administrativo-legal:

“[...] o controle interno é orientado para realizar a autoavaliação da administração (com suas limitações usuais); abrange preocupações de ordem gerencial (eficiência e contributividade), programática (eficácia e convergência) e administrativo-legal (conformidade)” (CAVALHEIRO; FLORES, 2007, p.17)

Sendo o CI uma unidade fiscalizadora da administração pública municipal, no âmbito contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e administrativo, serve como ferramenta auxiliar para o administrador na busca do seu objetivo, oferecendo ao gestor a tranquilidade para exercer sua função de “gestor dos negócios públicos”, como afirma Cavalheiro (2005, p.25):

Os controles internos **servem para auxiliar** o administrador na busca de sua missão – colocar serviços públicos à disposição da comunidade -, tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no Município, não como conhecimento empírico (baseado somente na experiência – quando existe – e sem nenhum conhecimento científico), mas, sim, voltado para técnicas modernas de administração (planejamento e gestão). Antes de ser meio de fiscalização, os controles internos têm cunho preventivo, pois oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de desvios ou rumos da sua administração. Em síntese, os controles internos dão ao Gestor a possibilidade de exercer, realmente, a função de “gestor dos negócios públicos” - grifo do autor (CAVALHEIRO, 2005, p.25).

Dessa forma, com os procedimentos de auditoria, dos relatórios emitidos, dos apontamentos e recomendações, das verificações nos diversos setores, o CI torna-se uma ferramenta de gestão para o administrador público.

No próximo capítulo será demonstrada a metodologia utilizada para o desenvolvimento do presente estudo.

## 2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo, serão abordados os procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento da presente pesquisa, com base na bibliografia estudada e segundo os ditames proferidos por GIL (2002).

### 2.1 MÉTODOS APLICADOS NA PESQUISA

Seguindo os princípios ditados por Gil (2002), para o desenvolvimento do presente estudo, foi utilizada como método uma abordagem qualitativa de um estudo de caso no Município de Nova Hartz, com uma pesquisa exploratória documental, no acervo de documentos do município, mais especificamente na Unidade Central do Controle Interno. Por se tratar da cidade em que o autor deste estudo faz parte do quadro funcional dos servidores públicos municipais, a viabilidade da pesquisa ficou facilitada.

### 2.2 INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA COLETA DE DADOS

Na coleta dos dados foram verificados diversos documentos utilizados nas ações do CI do município, como a verificação de relatórios, atas das reuniões, pareceres diversos, memorandos, ofícios, e Normas Internas; dessa forma, corroborando com a afirmação de Gil:

Pode-se dizer que, em termos de coleta de dados, o estudo de caso é o mais completo de todos os delineamentos, pois vale-se tanto de dados *de gente* quanto de dados *de papel*. Com efeito, nos estudos de caso os dados podem ser obtidos mediante análise de documentos, entrevistas, depoimentos pessoais, observação espontânea, observação participante e análise de artefatos físicos. (GIL, 2002, p. 141).

Também foi elaborado um questionário, com perguntas fechadas para facilitar a compreensão e agilidade nas respostas, que foi aplicado entre os secretários municipais e os diretores de cada secretaria, com a finalidade de registrar o grau de conhecimento sobre a atuação do CI no município.

O questionário é uma técnica de interrogação para a coleta de dados, sendo um meio rápido, barato na obtenção das informações, além de garantir o anonimato do respondente, conforme argumenta Gil (2002, p.114): “Para a coleta de dados nos

levantamentos são utilizadas as técnicas de interrogação: o questionário, a entrevista e o formulário. Por questionário entende-se um conjunto de questões que são respondidas por escrito pelo pesquisado.”

E, complementando a ideia sobre o questionário, Gil (2002, p.115) afirma que “Analisando-se cada uma das três técnicas, pode-se verificar que o questionário constitui o meio mais rápido e barato de obtenção de informações, além de não exigir treinamento de pessoal e garantir o anonimato.”

Na elaboração de um questionário Gil (2002, p.116) sustenta que “A elaboração de um questionário consiste basicamente em traduzir os objetivos específicos da pesquisa em itens bem redigidos”.

O questionário foi composto por 11 (onze) questões, que foram elaboradas tomando-se como base o conteúdo da Lei Municipal nº 1460/09, que dispõe sobre o SCI no município de Nova Hartz.

Na introdução do questionário, tomaram-se os ensinamentos na leitura bibliográfica de Marconi e Lakatos(2003) e Gil (2002), informando aos respondentes sobre sua finalidade, identificação do aplicador e entidade patrocinadora, e segurança para quem responde.

As questões de números 1 e 2, foram elaboradas através dos princípios dos mesmos autores (MARCONI, LAKATOS, 2003;GIL, 2002) onde argumentam que na coleta de dados, o questionário é o meio mais rápido para este fim, além de manter o anonimato do respondente, facilitando a tabulação dos resultados.

A questão de nº 3 foi redigida tomando-se como base o inciso XIV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1460/09: “XIV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos diversos sistemas administrativos;”.

Na elaboração da questão de número 4, buscou-se a base nas determinações do TCE e na Lei Municipal nº 1460/09, artigo 2º, inciso XIV.

Na questão número 5, a base foi a Lei Municipal nº 1460/09, Art. 2º, inciso XVII.

XVII - apontar e alertar formalmente a autoridade administrativa, quanto às falhas, atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos, que resultem em prejuízo ao erário, apuradas através das auditorias, sob pena de responsabilidade solidária, além de indicar as soluções;(NOVA HARTZ. Lei Municipal nº 1460/09).

A questões de números 6 e 7 tiveram como base o artigo 15, da Lei Municipal 1460/09: “O Sistema de Controle Interno constitui atividade administrativa



permanente e a participação de servidor público em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento, é considerada como relevante serviço público obrigatório.”

A questão de número 08 teve como fundamento o objetivo do CI, expresso no artigo 1º da Lei Municipal nº 1460/09.

As questões de nº 09, 10 e 11 foram alicerçadas no inciso XXXII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1460/09: “elaborar Normas Internas de Procedimentos para serem aplicadas no âmbito da Administração Pública Municipal.”

O modelo de questionário aplicado entre os secretários municipais e diretores de secretarias faz parte do Apêndice A, do presente trabalho.

### 2.3 A APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA PESQUISA

Os dados primários foram coletados através da aplicação de um questionário entre os secretários municipais e diretores de secretarias, para verificar o grau de conhecimento sobre as ações do CI no município, em nível de chefia. Com o resultado obtido, através das respostas, foi efetuada uma tabulação para a análise e interpretação dos dados.

Por se tratar de um município de pequeno porte e o autor atuar no quadro de servidores de município, o questionário foi aplicado diretamente e pessoalmente aos respondentes, o que facilitou a coleta das informações.

Os dados secundários foram obtidos através de uma pesquisa exploratória no acervo de documentos do CI do Município de Nova Hartz, com a leitura dos relatórios, atas das reuniões, memorandos, ofícios, pareceres diversos, Normas Internas. A partir desses dados, partiu-se para a interpretação e descrição das rotinas do CI no município.

Após a coleta das informações obtidas através da pesquisa exploratória no acervo de documentos do CI, foi efetuada uma descrição dos procedimentos e instrumentos de atuação da rotina do CI no município, comparando-as com as obrigações determinadas pela legislação pertinente.

## 2.4 A ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS

Para a análise dos dados, foram verificadas as informações obtidas com a descrição dos procedimentos e rotinas de atuação do CI, e também a verificação das obrigações contidas na legislação pertinente, partindo-se para verificação e interpretação de atuação do CI, se atende efetivamente às obrigações legais.

Quanto à coleta de dados do questionário, depois de elaborada uma tabela com as informações, foram analisadas as respostas, definindo qual o grau de conhecimento dos secretários municipais e diretores das secretarias sobre o papel do CI no município.

Com a análise das informações obtidas e com base nas fontes bibliográficas pesquisadas, buscou-se responder ao questionamento proposto por esta pesquisa: Como o CI pode ser uma ferramenta eficiente para o gestor público municipal de Nova Hartz, na prevenção e correção de ações irregulares?

No próximo capítulo, está estruturada a apresentação e análise dos resultados obtidos através deste estudo proposto, e o exame comparativo dos resultados com as fontes bibliográficas estudadas.

### 3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

No presente capítulo, serão apresentados os dados coletados e observados no SCI do Município Nova Hartz, bem como a análise dos resultados encontrados na pesquisa.

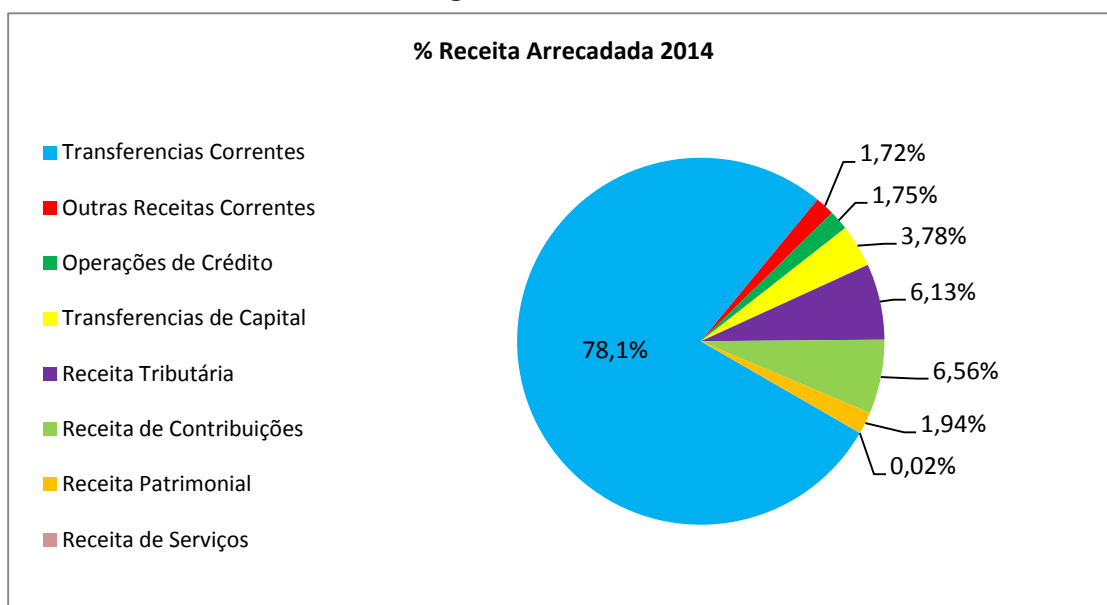
#### 3.1 O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ

O município de Nova Hartz foi instituído oficialmente em 02 de Dezembro de 1987, através da Lei Estadual nº 8429, sendo anteriormente chamado de Picada Hartz, que era 1º distrito de Sapiranga. O dia 02 de Dezembro é a data oficial do município para comemorar sua emancipação.

Nova Hartz é considerado um município de pequeno porte e pertence à região Metropolitana de Porto Alegre, estando a 77 km da capital gaúcha, com uma população de 18.346 habitantes, segundo Censo de 2010 do IBGE, e estimada para o período de 2014 em 19.834 habitantes.

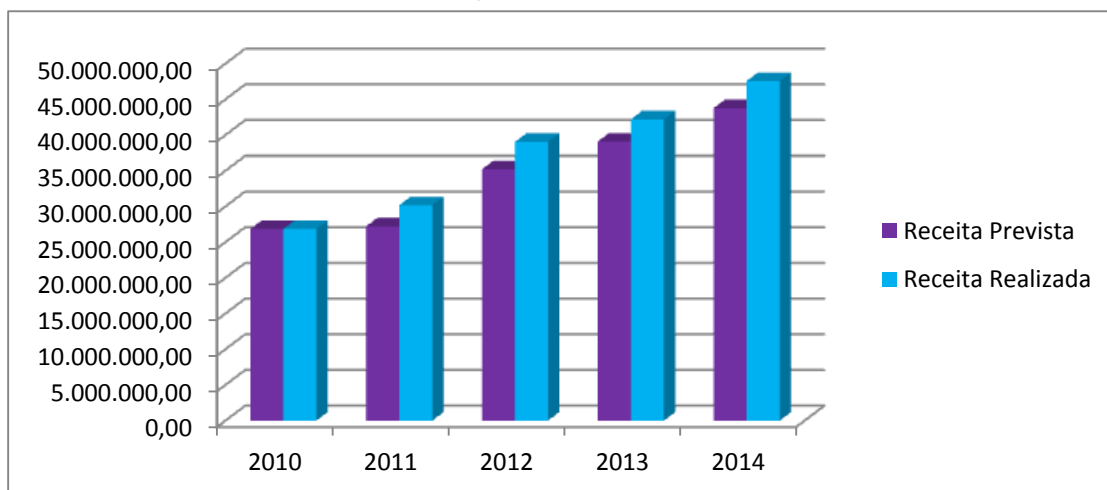
No período de 2014, segundo informações do portal TCERS / Controle social dos municípios, a receita prevista era de R\$ 43.769.550,00 (quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), os resultados realizados mostraram uma receita arrecadada de R\$ 47.572.235,10 (quarenta e sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos), dessa forma o município teve um superávit de receita no montante de R\$ 3.802.685,10 (três milhões oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). No entanto, a maior parte da receita é oriunda de transferências intergovernamentais, tanto federais como estaduais, demonstrando a dependência financeira do município em relação aos repasses da União e Estado, assim como a maioria dos municípios do país.

O Gráfico 1 demonstra as origens das receitas do município no período de 2014:

**Gráfico 1 – Origem da receita arrecadada em 2014**

Fonte: Adaptado de TCE/RS (2014).

Analisando as receitas dos últimos cinco anos, o município vem tendo uma evolução no montante arrecadado neste período, conforme demonstrado no Gráfico 2.

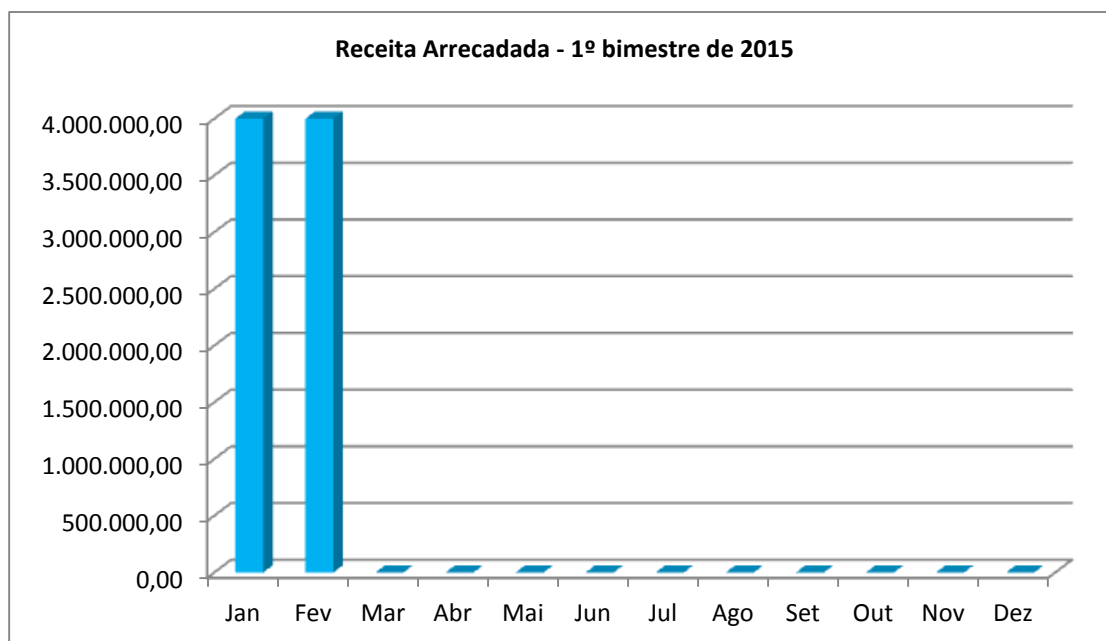
**Gráfico 2 – Evolução das Receitas de Nova Hartz**

Fonte: Adaptado de TCE/RS (2015).

Para o período de 2015, a receita foi orçada em R\$ 68.698.500,00 (sessenta e oito milhões, e seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme Orçamento Anual aprovado pela Lei nº 1905 de 09 de Dezembro de 2014. Sendo que no primeiro bimestre de 2015, a arrecadação realizada foi de R\$ 9.144.027,18 (nove milhões, e cento e quarenta e quatro mil, e vinte e sete reais e dezoito centavos).

O Gráfico 3 representa o montante arrecadado no primeiro bimestre de 2015.

**Gráfico 3 – Receita do município em 2015**



Fonte: Adaptado de TCE/RS (2015).

### 3.2 A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No período em que foi realizada a presente pesquisa, percebeu-se que a UCCI está estruturada fisicamente com equipamentos básicos para execução de suas tarefas. Conta com uma sala exclusiva, um computador com acesso a internet, uma impressora, uma mesa com três gavetas, quatro cadeiras, e uma estante para os arquivos de documentos.

A UCCI é composta por uma comissão do CI de três servidores efetivos, nomeados pelo prefeito municipal, através da portaria nº 727/2013, sendo um servidor nomeado para exercer as funções do CI com dedicação exclusiva (portaria nº 997/2014), e os outros dois com dedicação não exclusiva. Constata-se, assim, que de acordo com a Resolução nº 936/12 do TCE, que determina a exclusividade de dedicação na atuação do CI, o município contempla essa determinação, pois um dos membros da comissão foi nomeado com dedicação exclusiva nas funções do CI (Portaria nº 997/2014).

“A UCCI deverá ser composta unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, recrutado entre as categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a

natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva na unidade.” (TCE/RS. Resolução nº 936/2012).

Segundo o que determina a Lei Municipal nº 1460/09, no seu artigo 13, “Os membros da Unidade Central de Controle Interno reunir-se-ão, no mínimo, 02 (duas) vezes por mês, registrando em ata própria os assuntos discutidos na reunião.” Verificando-se as atas das reuniões da comissão do CI, percebeu-se que as reuniões ocorreram mais de duas vezes por mês, dessa forma atendendo plenamente as determinações da legislação municipal, e superando as expectativas mínimas de reuniões mensais.

### 3.3 A ROTINA DO CONTROLE INTERNO

Analisando os procedimentos rotineiros do CI, percebeu-se que as ações são efetuadas com uma rotina pré-estabelecida, em que no início de cada período, a comissão do CI se reúne para decidir e estabelecer um plano de trabalho de atuação, nas diversas secretarias e setores da instituição, com agendamento de datas pré-estabelecidas. Cabe salientar, conforme observado junto a UCCI, que este plano e as datas são flexíveis, podendo ser alterado conforme a necessidade de adequação com as prioridades e imprevistos.

#### 3.3.1 Auditorias Realizadas

Entre as diversas atribuições, o CI realiza auditorias internas nas diversas secretarias, departamentos e setores da administração pública municipal, verificando os procedimentos adotados pela unidade auditada, se os prazos e informações estão cumprindo as obrigações legais. Essa atividade de auditoria encontra-se elencada entre as atribuições do SCI, expressa na Lei Municipal nº 1460/09, artigo 2º, inciso XIX: “medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos diversos sistemas administrativos”.

Para essas ações, o CI utiliza um formulário com uma lista de verificações, denominado de “*checklist*”, composta por um conjunto de verificações que devem ser efetuadas em cada setor, departamento ou secretaria.

O CI também verifica se a unidade auditada possui Norma Interna implantada. Sendo o caso positivo, analisa-se o cumprimento da norma em relação às tarefas executadas.

Os processos de auditorias não se restringem apenas à análise de documentos, mas também são efetuados questionamentos com os servidores sobre a rotina de trabalho, bem como um diálogo aberto para sugestões, reclamações ou críticas.

Em cada auditoria realizada, é emitido um relatório sobre o que foi verificado, descrevendo-se as inconformidades encontradas e ainda relacionando algumas recomendações ou sugestões para o gestor melhorar ou corrigir os procedimentos.

Conforme a Lei Municipal nº 1460/09, no seu artigo 11, o CI deverá comunicar ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara, conforme o caso, de qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada.

Os responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara, referente à auditoria procedida em cada um dos referidos poderes. (Lei Municipal nº 1460/09, Art. 11).

Para esta pesquisa, foram analisados os procedimentos do CI durante o período de 2008 a 2014, pois neste período é que efetivamente começou a funcionar com intensidade as atividades do CI, sendo que no ano de 2008 tomou posse o servidor para exercer o cargo exclusivo na função de controlador interno.

O Quadro 01 explicita a quantidade de relatórios emitidos pelo CI, no período analisado.

**Quadro 01: Quantidade de Relatórios emitidos pelo CI**

<b>Período</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Relatórios	05	29	39	37	21	26	28

Fonte: Arquivos da UCCI / Nova Hartz

### **3.3.2 Atas de reuniões**

Os membros integrantes da UCCI reúnem-se periodicamente para discutirem sobre diversos assuntos referentes ao CI, registrando em ata própria essas reuniões, conforme prevê a Lei Municipal nº 1460/09, artigo 13: “Os membros da Unidade

Central de Controle Interno reunir-se-ão, no mínimo, 02 (duas) vezes por mês, registrando em ata própria os assuntos discutidos em reunião”.

Verificando as atas das reuniões realizadas pela UCCI, durante o período proposto para análise, percebeu-se que foram realizadas inúmeras reuniões, superando a quantidade mínima exigida pela legislação.

**Quadro 2: Quantidade de Atas redigidas pela UCCI**

<i>Período</i>	<i>2008</i>	<i>2009</i>	<i>2010</i>	<i>2011</i>	<i>2012</i>	<i>2013</i>	<i>2014</i>
Atas	11	36	58	43	30	54	68

Fonte: Arquivos da UCCI / Nova Hartz

### **3.3.3 Normas Internas**

Em relação à elaboração de normas interna, verificou-se no período proposto, que o CI do município de Nova Hartz elaborou 12 (doze) Normas Internas de procedimentos para diversos setores da Administração Pública Municipal, atendendo dessa forma, o disposto no inciso XXXII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1460/09: “XXXII - elaborar Normas Internas de Procedimentos para serem aplicadas no âmbito da Administração Pública Municipal”.

Percebeu-se, na verificação das Normas Internas implantadas, que nem todos os setores foram regularizados conforme a lei, mas os setores mais críticos de controle, ou seja, os que necessitavam de um controle mais rigoroso nos procedimentos foram normatizados, como o setor de Patrimônio de Bens Móveis, Almoxarifado, Tesouraria, Abastecimento de Máquinas e Veículos, Merenda Escolar, Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais, Arrecadação e Cadastro, Controle de Obras Públicas, Convênio e Auxílio Concedidos, e Sistema Centralizado de Compras.

Sobre as Normas Internas, a Lei Municipal nº 1460/09, no seu artigo 8º, determina que as orientações do SCI sejam formalizadas através destas, com aprovação do Prefeito Municipal ou do Presidente do Legislativo, conforme o caso. “Art. 8º As orientações do Sistema de Controle Interno serão formalizadas através de Normas Internas de Procedimentos, as quais, uma vez aprovadas pelo Prefeito Municipal e/ou Presidente do Legislativo, quando for o caso, possuirão caráter normativo.”



Ainda sobre as Normas Internas, a Lei Municipal nº 1460/09, prescreve:

Art. 9.º As Normas Internas de Procedimentos serão emitidas pela Unidade Central de Controle Interno, assinadas pelo Coordenador, pelo Prefeito e/ou pelo Presidente do Legislativo, quando for o caso, e implantadas nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Parágrafo único. A partir da implantação de uma Norma Interna de Procedimento, cada órgão a qual cabe a responsabilidade do atendimento da mesma, será o responsável pelo controle de sua execução. (LEI MUNICIPAL Nº 1469/2009).

Nas observações sobre a implantação das Normas Internas, constatou-se que todas foram implantadas nos períodos de 2009 e 2010, conforme exposto no Quadro 03.

**Quadro 3: Normas Internas implantadas.**

Norma Interna	Áreas	Setores envolvidos
01/2009	Controle Patrimonial de Bens móveis	Patrimônio, Almoxarifado e todas as secretarias.
02/2009	Sistema Operacional do Almoxarifado	Almoxarifados e todas as secretarias.
03/2009	Fluxo operacional da tesouraria	Tesouraria, Arrecadação, Contabilidade e todas as secretarias.
04/2009	Abastecimento de máquinas e veículos.	Abastecimento, Almoxarifado, Frotas e todas as secretarias.
05/2009	Merenda Escolar	Coordenação da merenda escolar, Escolas Municipais, Setor de Compras, Secretaria da Educação.
01/2010	Aquisição, Recebimento, Baixa e Distribuição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais.	Secretaria da Saúde, Posto de Saúde e Setor de Licitações e Compras.
02/2010	Fluxo Operacional da Arrecadação e Cadastro	Arrecadação, Cadastro, Tesouraria, Contabilidade, Tributação, Fiscalização e Assessoria Jurídica.
03/2010	Controle de Projetos e Obras Públicas	Engenharia, Licitações, Contabilidade, Tesouraria, Secretaria de Habitação e Planejamento.
04/2010	Rotinas do Setor de Enfermagem	Posto de Saúde, Enfermagem e Secretaria da Saúde.
05/2010	Rotinas de Atendimento Ambulatorial e Liberação de Ambulância	Posto de Saúde, Enfermagem, Plantão Médico, Motorista de Ambulância e Secretaria da Saúde.
06/2010	Convênios e Auxílios Concedidos	Todas as secretarias e órgão do Município.
07/2010	Sistema Centralizado de Compras	Setor de Compras e Licitações, Setor de Contratos, Procuradoria Geral do Município e todas as secretarias.

Fonte: Arquivo da UCCI / Nova Hartz

### 3.3.4 Memorandos Internos

Os Memorandos Internos, emitidos pelo CI, servem para formalizar a comunicação com as diversas unidades do órgão público municipal, como solicitações de documentos, aviso dos prazos para respostas, encaminhamentos de demandas como pareceres e relatórios.

Na análise efetuada nesses documentos, verificou-se uma intensidade de comunicação entre a UCCI e os diversos órgãos do poder público municipal, demandando sobre variados assuntos pertinente às ações do CI municipal.

A demanda de Memorandos Internos está demonstrada, quantitativamente, nos períodos analisados de 2008 a 2014, no Quadro 04.

<b>Período</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Memorando Interno	04	44	134	86	112	112	135

Fonte: Arquivo da UCCI / Nova Hartz

### **3.3.5 Manifestação e Parecer do CI**

Verificou-se que o CI emite relatórios e pareceres, anualmente, sobre as contas do Poder Executivo e Legislativo. Sendo que o prazo limite para a entrega junto ao TCE é dia 31 de março, referente às contas do exercício anterior, para atender a obrigatoriedade constitucional expresso no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, e também o previsto no artigo 59 da Lei Complementar 101/00 (Lei da Responsabilidade Fiscal).

O TCE, na resolução 544/00, mais especificamente no seu artigo 113, regulamenta a obrigatoriedade e prazo de entrega dos relatórios e pareceres sobre as contas dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 113 - Para o fim de exame das contas anuais dos Prefeitos Municipais, deverão ser entregues no Tribunal de Contas, até 31 de março, os seguintes documentos relativos à administração direta do Município:

I – [...]

a) – [...]

b) relatório ou parecer do responsável pelo Sistema de Controle Interno, de modo a evidenciar a consistência dos sistemas de controle interno atinente à administração do executivo municipal; (TCE/RS. Resolução nº 544/00).

Na Resolução 962/2012, o TCE vem reforçar sobre as disposições de entrega de documentos, para exame em processos de contas, nos termos previstos na Resolução nº 544/2000.

Art. 2º Para o exame das contas de governo dos Prefeitos Municipais, deverão ser entregues ao Tribunal de Contas, até 31 de março do exercício subsequente, os seguintes documentos relativos à administração direta do Município:

I – [...]

a) – [...]

b) relatório e parecer do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, que evidencie a consistência dos sistemas de controle interno da administração do Executivo Municipal;

Também o CI é responsável pela emissão e envio de relatório e parecer sobre a gestão dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e sobre a gestão dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde, do poder Executivo, em atendimento à resolução 544/2000, com redação dada pela resolução 591/2002, mais especificamente pelo artigo 113, Inciso II e III, alínea “b”, respectivamente.

Art. 113. Para o fim de exame das contas anuais dos Prefeitos Municipais, deverão ser entregues no Tribunal de Contas, até 31 de março, os seguintes documentos relativos à administração direta do Município:

I [...]

II – Relativamente à gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino:

[...]

b) relatório e parecer do responsável pelo Sistema de Controle Interno relativamente à gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

III – Relativamente à gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde:

[...]

b) relatório e parecer do responsável pelo Sistema de Controle Interno relativamente à gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde. (TCE/RS. Resolução nº 591/2002)

Nas verificações documentais, percebeu-se também, que o CI deve se manifestar em relação ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF), tanto dos poderes Executivo e Legislativo, com periodicidade semestral, emitindo o relatório Manifestação do Controle Interno (MCI), enviando-o eletronicamente e fisicamente ao TCE/RS. Verificou-se que estes relatórios foram enviados regularmente pelo CI ao TCE.

Essas ações de pareceres e relatórios conclusivos contemplam o que determinam os incisos XV e XXIX, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1460/09, sobre as atribuições do SCI: “XV – apreciar os relatórios de gestão fiscal, assinando-os; XXIX – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;”.

### 3.4 O QUESTIONÁRIO APLICADO

O questionário, com perguntas fechadas, foi aplicado entre os secretários municipais e os diretores de cada secretaria, totalizando 21 (vinte e um) questionários respondidos, sendo dez secretários municipais, pois um encontrava-se afastado por licença médica, e onze diretores de secretarias.

Primeiramente, informou-se ao respondente sobre a finalidade da pesquisa, a garantia do seu anonimato e da importância do preenchimento das respostas para a realização deste trabalho.

Para o preenchimento, deixou-se o respondente à vontade, sem a interferência do aplicador, mas à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas. Após o preenchimento, o respondente foi convidado a colocar o questionário dentro do envelope em que se encontravam os outros questionários respondidos. Dessa forma, garantindo o anonimato do respondente.

De posse dos questionários respondidos, foi elaborada uma tabulação para melhor compreensão e análise das respostas.

Em análise das respostas, na questão nº 2, a maioria dos secretários respondeu que conhecem parcialmente o CI do município e apenas 02 (dois) conhecem plenamente, enquanto que entre os diretores, todos responderam que conhecem parcialmente.

Na questão nº 3, quando perguntado se a sua secretaria ou setor já foi auditado pelo CI, todos foram unânimes e responderam “sim”, demonstrando dessa forma, que o CI efetuou auditoria em todas as secretarias, conforme atribuições constantes na Lei Municipal nº 1460/09, e que os mesmos têm conhecimento dessas ações.

Na questão nº 4, quando questionado sobre sua expectativa em relação à ação do CI na sua secretaria ou setor, entre os secretários 06 (seis) responderam “tranquilidade” e 04 (quatro) “preocupação”, já entre os diretores 09 (nove) responderam tranquilidade e 02 (dois) preocupação. Dessa forma, a maioria está segura quanto às ações do CI, constantes no inciso XIV, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1460/09 que é “medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos diversos sistemas administrativos”. Mas, mesmo os que responderam “preocupação” pode-se considerar como uma interpretação, por parte dos respondentes, de uma condição

necessária a ser realizada, e não somente como preocupação em estar fazendo algo errado.

Na questão nº 5, sobre os apontamentos e recomendações que o CI emite em relatórios de auditoria, todos entre secretários e diretores responderam que procuram responder no prazo estipulado. Dessa forma os respondentes demonstram comprometimento em consonância com o que determina a Lei Municipal nº 1460/09, no seu artigo 11, § 1º:

Art. 11. Os responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara, referente à auditoria procedida em cada um dos referidos poderes.

§ 1.º Caso não tenha sido tomadas providências para corrigir as irregularidades relatadas pelo Controle Interno, no prazo de 90 (noventa) dias após a ciência do relatório, a Unidade Central de Controle Interno emitirá ofício ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara, conforme o caso, solicitando pronunciamento a respeito;

Nas questões nº 6 e 7, todos concordam que as funções do CI são relevantes e ajudam a administração municipal, em consenso com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1460/09: “O Sistema de Controle Interno constitui atividade administrativa permanente e a participação de servidor público em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento, é considerada como relevante serviço público obrigatório”.

Na questão nº 8, quando questionado sobre o objetivo do CI, disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1460/09, entre os secretários 09 (nove) responderam corretamente, apontaram “Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município”, e um respondeu “Fiscalizar os atos dos agentes políticos do município”; entre os diretores, todos responderam igualmente aos nove secretários.

Na questão nº 9, quando questionado se a sua secretaria ou setor possui Norma Interna implantada, 06 (seis) secretários responderam que “sim”, 03 (três) responderam “não” e 01 (um) respondeu “não sei”. Entre os diretores, 02 (dois) responderam “sim”, 04 (quatro) responderam “não” e 05 (cinco) responderam “não sei”. As respostas desta questão demonstram se o respondente tem conhecimento se existe Norma Interna implantada ou não em seu setor ou secretaria, torna-se preocupante quando a resposta for “não sei”, pois a partir de sua implantação cada órgão é responsável pela sua execução, conforme artigo 9º, da Lei Municipal nº 1460/09:

Art. 9.º As Normas Internas de Procedimentos serão emitidas pela Unidade Central de Controle Interno, assinadas pelo Coordenador, pelo Prefeito e/ou pelo Presidente do Legislativo, quando for o caso, e implantadas nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Parágrafo único. A partir da implantação de uma Norma Interna de Procedimento, cada órgão a qual cabe a responsabilidade do atendimento da mesma, será o responsável pelo controle de sua execução.

Na questão nº 10, quando questionados sobre o que acham sobre as Normas Internas implantadas pelo CI, todos consideram importantes, pois elas orientam os procedimentos na execução dos trabalhos.

Na questão nº 11, para os que responderam “não” ou “não sei” na questão nº 9, foi questionado se gostaria que sua secretaria ou setor tivesse uma NI de procedimentos implantada, a maioria respondeu que sim, tanto secretários como diretores, demonstrando assim o interesse dos agentes em normatizar os procedimentos em seus setores.

Em análise das respostas, pode-se considerar, para fins dessa pesquisa, que a grande maioria dos respondentes concorda sobre a importância das ações de um CI, para a administração pública municipal exercer uma gestão eficiente.

Essa percepção vem ao encontro do que afirma Cavalheiro (2005), sobre as atribuições do CI para a organização, que no caso desta pesquisa considera-se a instituição pública municipal:

“A missão do Controle Interno é fornecer aos Gestores de todos os níveis informações que os auxiliem a controlar processos, objetivando o alcance de suas metas e o resguardo dos interesses da Organização, assessorando a organização no desempenho efetivo de suas funções e na definição de suas responsabilidades, fornecendo-lhes análises, apreciações, recomendações, pareceres e informações relativas às atividades examinadas, promovendo, assim, um controle efetivo a um custo razoável” (CAVALHEIRO. 2005. p.69).

É necessário que os gestores se conscientizem da importância do CI e sua atuação nas instituições públicas municipais, através de servidores capacitados para tamanha atribuição, e um ambiente bem estruturado, para que este realize suas atribuições com eficiência, e possibilite ao próprio gestor ferramentas que auxiliem na sua administração.

No Quadro 5 foram tabuladas as respostas do questionário para maior facilidade de compreensão e análise.

**Quadro 5: Resultado do questionário aplicado**

Questões	Alternativas de respostas	S	D
1- Qual o seu cargo?	Secretário (S) ou Diretor (D)	10	11
2 – Seu conhecimento em relação ao CI do município:	Não conheço		
	Já ouvi falar		
	Conheço parcialmente	8	11
	Conheço plenamente	2	
3 – Sua secretaria ou setor já foi auditado pelo CI? Se sua resposta for “Sim” responda as questões de nº 4 e 5, se sua resposta for “não” ou “não sei” responda as questões seguintes, de nº 6 em diante.	Sim	10	11
	Não		
	Não sei		
4 – Qual sua expectativa em relação à ação do CI na sua secretaria ou setor?	Indiferença		
	Tranquilidade	6	9
	Preocupação	4	2
5 – Quando o CI emite os relatórios de auditoria, com apontamentos e recomendações:	Procuo responder no prazo	10	11
	Espero o gabinete do prefeito me cobrar.		
	Não me preocupo responder		
	Nunca respondo		
6 – Em relação às funções do CI para a Administração Pública municipal, você acha:	Relevante	10	11
	Irrelevante		
	Desnecessária		
	Não sei		
7 – No seu entendimento, as ações do CI para a Administração:	Ajudam	10	11
	Atrapalham		
	São irrelevantes		
	Não sei		
8 – A Lei Municipal n 1460/09 dispõe sobre o SCI no município. No seu artigo 1 define o objetivo do CI. Marque a alternativa que você acha que melhor define esse objetivo.	Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município.	9	11
	Fiscalizar os atos dos agentes políticos do município	1	
	Promover a fiscalização das decisões políticas do prefeito e dos secretários		
	Denunciar ao Tribunal de Contas quando encontrar alguma irregularidade		
9 – Sua secretaria ou setor possui Norma Interna implantada pelo CI? Se sua resposta for “sim” responda a questão seguinte, se for “não” ou “não sei” responda a questão 11.	Sim	6	2
	Não	3	4
	Não Sei	1	5
10 – Sobre as Normas Internas implantadas pelo CI, na sua secretaria ou setor, você acha que elas:	São importantes, pois elas orientam os procedimentos na execução dos trabalhos.	6	2
	Não são importantes, pois burocratizam e atrapalham a execução dos trabalhos.		
	São irrelevantes, pois ninguém segue as orientações determinadas por ela.		
11 – Você gostaria que sua secretaria ou setor tivesse uma Norma Interna de procedimentos implantada?	Sim	2	6
	Não	1	3
	Não sei	1	

Com as verificações nos procedimentos de atuação do CI, percebeu-se que as atribuições constantes na Lei Municipal nº 1460/09, já citadas no capítulo I, foram atendidas plenamente, no período analisado.

Os resultados encontrados nesta pesquisa podem ser considerados satisfatórios, pelo fato de que foram cumpridos os objetivos específicos propostos, que era descrever os instrumentos utilizados e a rotina de atuação do CI no município, relacionar a atuação do CI municipal com o determinado com a legislação

específica, e pesquisar a opinião e o nível de conhecimento dos agentes públicos, em nível de chefia (secretários e diretores), sobre o CI.

Apesar do CI no município de Nova Hartz estar regularmente estruturado, e seu funcionamento atendendo satisfatoriamente o que prescreve a legislação, os efeitos de suas ações dependem da vontade política do gestor público maior, ou seja, suas recomendações e apontamentos de inconformidades, em relatórios, dependem das determinações do prefeito municipal em saná-las, como afirmam Cavalheiro e Flores:

Após o funcionamento regular do sistema, a vontade política deve se manifestar na atenção às irregularidades levantadas pela unidade de controle e as decisões que devem ser tomadas para saná-las, inclusive sob pena de responsabilidade. (CAVALHEIRO; FLORES. 2007, p.35)

A forma de atuação do CI no município de Nova Hartz, com as regulares auditorias nos diversos setores, a emissão de relatórios com apontamentos de irregularidades e recomendações, pode ser uma ferramenta eficiente para o gestor público municipal, pois estará com informações importantes para tomar decisões na correção das inconsistências encontradas.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O setor público, nos últimos anos, vem passando por grandes transformações na sua forma de gerir o negócio público, pois as ações do agente público devem ser transparentes, e as prestações de contas receberam regramentos específicos na legislação.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 ditou novas regras para a gestão pública, e a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal, regulamentou a obrigatoriedade na prestação de contas dos gestores públicos, devendo ter uma transparência orçamentária, financeira, operacional e patrimonial na condução da coisa pública.

O Controle Interno surge como fiscalizador contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do ente público, previsto na CF/88 e pela Lei Complementar nº 101/2000, auxiliando os Tribunais de Contas, nas suas ações de fiscalizadores externos.

Este estudo se propôs na verificação da correta execução das atribuições da Comissão do CI e se o mesmo pode ser uma ferramenta eficiente na prevenção e correção de irregularidades para o gestor público do município de Nova Hartz, buscando responder ao seguinte questionamento: Como o CI pode ser uma ferramenta eficiente para o gestor público municipal de Nova Hartz, na prevenção e correção de ações irregulares?

Para responder a este questionamento e alcançar ao objetivo proposto, verificou-se a rotina do CI do município de Nova Hartz, descrevendo suas principais ações, como auditorias realizadas nos diversos setores, atas de reuniões, normas internas implantadas, memorandos internos emitidos, manifestações e pareceres do CI sobre as prestações de contas do gestor público.

Concomitante com esta descrição da rotina do CI buscou-se uma verificação comparativa com as determinações legais específicas, para sustentar a eficiência destas ações.

Também foi aplicado um questionário, com perguntas fechadas, aos secretários municipais e diretores de secretarias, com a intenção de verificar seu conhecimento e opinião sobre o CI do município. Os resultados das respostas foram colocados em um quadro para facilitar a compreensão e análise das respostas.

Como resultado dessa análise, percebeu-se que o CI do município de Nova Hartz está estruturado e funcionando em conformidade com o que determina a legislação e recomendações do TCE/RS.

Considerou-se, para fins dessa pesquisa, que o CI cumpre com suas atribuições determinadas pela legislação, emitindo relatórios de auditoria com apontamentos de irregularidades encontradas e recomendações para possíveis correções, dessa forma, o gestor público municipal possui uma excelente ferramenta de gestão. Pois estes relatórios representam uma radiografia da situação encontrada nos diversos setores e secretarias auditados.

Mas não basta o CI estar bem estruturado e funcionando plenamente. É preciso que o gestor público tenha vontade política para determinar as correções das irregularidades encontradas, do contrário, além de não surtir efeito no trabalho do CI, ele pode ser responsabilizado por não saná-las.

Também é importante que haja uma maior conscientização por parte dos secretários municipais, em relação da importância do trabalho do CI para a administração pública, pois estes fazem parte e estão à frente de todo o processo na gestão pública municipal.

Esta pesquisa limitou-se na verificação da rotina do CI, especificamente no município de Nova Hartz, comparando suas ações com o determinado pela legislação, e não tendo a pretensão de esgotar o assunto, possibilitando dessa forma, estudos futuros mais aprofundados.

Por fim, recomenda-se que o gestor público municipal avalie e verifique mais detalhadamente o conteúdo dos relatórios, determinando aos responsáveis de cada secretaria ou setor, a solução ou correção das inconformidades apontadas pelo CI, contribuindo assim para um serviço público de maior qualidade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)> acesso em 23 mar.2015.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000**. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm)> Acesso em 23 mar.2015.

BRASIL. **LEI Nº 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm) > acesso em 23 mar. 2015.

CAVALHEIRO, Jader Branco; FLORES, Paulo Cezar. **A Organização do Sistema de Controle Interno Municipal**. Porto Alegre. 2007.

CAVALHEIRO, Jader Branco. **A Organização de Controle Interno Municipal**. 3ª Ed. Porto Alegre. 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. **Cidades**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=431306&search=rio-grande-do-sul|nova-hartz|infograficos:-historico>> acesso em 13 abr.2015.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5ª edição. São Paulo: Atlas. 2003.

NOVA HARTZ. **Lei Municipal nº 797, de 19 de junho de 2001**. Institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá outras providências.

NOVA HARTZ. **Lei Municipal nº 1129, de 12 de setembro de 2005**. Altera a redação do § 3º do Art. 4º da Lei 797/2001, atribui valores e dá outras providências.

NOVA HARTZ. **Lei Municipal nº 1460, de 14 de dezembro de 2009**. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno de Município, revoga as Leis Municipais nºs 797/01 e 1129/05, e dá outras providências.

NOVA HARTZ. **Lei Municipal nº 1565, de 05 de junho de 2011**. Insere dois novos parágrafos no art. 4º da Lei Municipal nº 1460/2009 - §§ 2º e 3º transformando o atual parágrafo único em § 1º, e dá outras providências.

NOVA HARTZ. **Lei Municipal nº 1585, de 14 de setembro de 2011**. Revoga o art. 6º da Lei Municipal nº 1460/2009 e atribui bonificação aos integrantes membros assistentes da Unidade Central de Controle Interno, e dá outras providências.

NOVA HARTZ. **Decreto Municipal nº 018, de 15 de fevereiro de 2010.**

Regulamenta o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Nova Hartz/RS.

NOVA HARTZ. **Lei Municipal nº 1707 de 09 de janeiro de 2013.** Dispõe sobre a estrutura administrativa básica dos Serviços Municipais, conceituando e designando as atribuições e dá outras providências.

NOVA HARTZ. Portaria nº 119/2012, de 07 de fevereiro de 2012.

NOVA HARTZ. Portaria nº 997/2014, de 25 de setembro de 2014.

NOVA HARTZ. **Edital de Concurso nº 001/2008.** Disponível em:

<[http://www.objetivas.com.br/docs/001\\_2008\\_edital\\_abertura\\_inscricoes\\_nova\\_hartz.pdf](http://www.objetivas.com.br/docs/001_2008_edital_abertura_inscricoes_nova_hartz.pdf) > acesso em 15 abr.2015.

NOVA HARTZ. **Edital de Concurso nº 008/2008.** Disponível em:

<[http://www.objetivas.com.br/docs/008\\_2008\\_edital\\_divulga\\_homologacao\\_final\\_nova\\_hartz.pdf](http://www.objetivas.com.br/docs/008_2008_edital_divulga_homologacao_final_nova_hartz.pdf) > acesso em: 15 abr.2015.

RAYMUNDO, Gilberto Fonseca; BORN, José Silvio; OLIVEIRA, Vera Rejane Gonçalves. **Lei de Responsabilidade Fiscal – Guia Prático para Gestores Municipais.** Porto Alegre. 2002.

SOUZA, Jorge Bento de. **Controle Interno Municipal: uma abordagem prática.** Porto Alegre: Evangraf. 2006.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Orientações do Tribunal de Contas para Gestores Municipais.* 2013.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração.** CAPES.2009.

## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO ENTRE SECRETÁRIOS E DIRETORES

### Questionário de Pesquisa sobre o Controle Interno no Município de Nova Hartz.

Este questionário serve de base para a coleta de dados, de uma pesquisa, para a realização do meu Trabalho de Conclusão do Curso de Pós Graduação, Especialização em Gestão Pública Municipal, realizado pela UFRGS, a cerca de um estudo de caso sobre o Controle Interno de Nova Hartz. Solicito a sua colaboração no preenchimento deste questionário. O anonimato dos respondentes será preservado conforme código de ética e orientação da UFRGS. As questões foram elaboradas com a intenção de facilitar no seu preenchimento, e o questionário pode ser respondido em poucos minutos. Obrigado pela colaboração!

1. Qual o seu cargo no município de Nova Hartz?  
\_\_\_\_\_
  
2. Seu conhecimento em relação ao Controle Interno no município:  
 Não conheço.  
 Já ouvi falar.  
 Conheço parcialmente.  
 Conheço plenamente.
  
3. Sua secretaria ou setor já foi auditado pelo Controle Interno? Se sua resposta for “*Sim*” responda as questões de nº 04 e 05, se sua resposta for “*Não*” ou “*Não Sei*”, responda as questões seguintes, de nº 06 em diante.  
 Sim.  
 Não.  
 Não sei.
  
4. Qual sua expectativa em relação à ação do Controle Interno na sua secretaria ou setor?  
 Indiferença.  
 Tranquilidade.  
 Preocupação.
  
5. Quando o Controle Interno emite os relatórios de auditoria, com apontamentos e recomendações:  
 Procuo responder no prazo.  
 Espero o gabinete do prefeito me cobrar.  
 Não me preocupo em responder.  
 Nunca respondo.
  
6. Em relação às funções do Controle Interno para a Administração Municipal, você acha:  
 Relevante.  
 Irrelevante.  
 Desnecessária.  
 Não sei.
  
7. No seu entendimento, as ações do Controle Interno para Administração:  
 Ajudam.

- Atrapalham.
  - São irrelevantes.
  - Não Sei.
8. A Lei Municipal nº 1460/09 dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Município, e revogou as leis nº 797/01 e 1129/05. No seu artigo 1º define o objetivo do Controle Interno. Marque a alternativa que você acha que melhor define esse objetivo.
- Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município;
  - Fiscalizar os atos dos agentes políticos do município;
  - Promover a fiscalização das decisões políticas do prefeito e dos secretários;
  - Denunciar ao Tribunal de Contas quando encontrar alguma irregularidade.
9. Sua secretaria ou setor possui Norma Interna implantada pelo Controle Interno? Se sua resposta for “sim” responda a questão seguintes, se for “não” ou “na sei” responda a questão nº 11.
- Sim.
  - Não.
  - Não sei.
10. Sobre as Normas Internas implantadas pelo Controle Interno, na sua secretaria ou setor, você acha que elas:
- são importantes, pois elas orientam os procedimentos na execução dos trabalhos.
  - não são importantes, pois burocratizam e atrapalham a execução dos trabalhos.
  - são irrelevantes, pois ninguém segue as orientações determinadas por elas.
11. Você gostaria que sua secretaria ou setor tivesse uma Norma Interna de procedimentos implantada?
- Sim
  - Não
  - Não sei.